



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

## **Clausulado Contratual**

-----Contrato de **“Projetos de Execução de Quatro Caminhos Agrícolas, respetivos Cadernos de Encargos, Coordenação de Segurança e Saúde e Plano de Resíduos”**-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do Cartão do Cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -

e -----  
Rui Jorge Dias Veloza, titular do Cartão do Cidadão n.º 08886981, válido até 08-04-2020 e Rui Filipe Rodrigues Faria, titular do Cartão do Cidadão n.º 11333169, válido até 27-08-2017, na qualidade de representantes legais da firma Texvel – Engenharia e Construção, L.da, número de matrícula e identificação fiscal 511220570, com sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 529 – Parkmade Fracção P/Q, 9020-151 Funchal, comprovado por Certidão Permanente número **0832-3363-5677**, subscrita em 20-06-2016 e válida até 20-06-2017, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 13 de dezembro de 2016, relativa ao procedimento por ajuste direto para **«Projetos de Execução de Quatro Caminhos Agrícolas, respetivos Cadernos de Encargos, Coordenação de Segurança e Saúde e Plano de Resíduos»**, aberto por despacho de 14 de novembro de 2016. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 28 de dezembro de 2015 – Classificação Económica 0703030104, Rede Viária e Sinalização, com a dotação confirmada pelos cabimentos n.os 631/632/633/634 de 2016, de 09 de novembro de 2016, com os compromissos n.ºs 1604/1605/1607/1606 de 2016, de 13 de dezembro de 2016. -----

x



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Handwritten initials and a signature in blue ink.

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 13 de dezembro de 2016; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª Objeto  
do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o serviço de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

**Cláusula 2.ª  
Preço Contratual**

Pela prestação prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de € 87.200,00 (oitenta e sete mil, duzentos euros), mais IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com o prazo de entrega previsto no caderno de encargos nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

**Cláusula 3.ª Prazo  
de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se à prestação do serviço num prazo de vinte dias, nos termos do n.º 1 da cláusula nona do caderno de encargos. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual.



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

**Porto Moniz, 23 de dezembro de 2016**

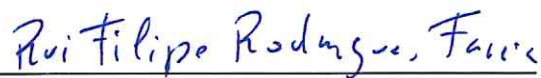
**Primeiro Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(João Emanuel Silva Câmara)

**Segundos Outorgantes,**

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Jorge Dias Veloza)

x

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Filipe Rodrigues Faria)

**TEXVEL**  
Engenharia e Construção, Lda  
NIPC 511 220 570  
FUNGHAL - M. A. S.